



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7001/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 7001/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Aquisição de viaturas de propulsão elétrica, devidamente caracterizadas, para uso operacional da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPP de Foz do Iguaçu - PR., de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.)

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 1.825.549,86** (um milhão oitocentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**DATA: 15/05/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08H30**

**SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo, designado pela Portaria nº 76.343/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

Fone: (45) 2105-1453 e 99997-3355 – [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Marcos Antonio Jahnke - **Secretário Municipal de Segurança Pública**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7001/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2024 às 08h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2024 às 08h30**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, **na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e, tendo em vista o que consta do Processo nº\_7001/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Aquisição de viaturas de propulsão elétrica, devidamente caracterizadas, para uso operacional da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu - PR., de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.)

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 1.825.549,86** (um milhão oitocentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 15/05/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08H30**

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo, designado pela Portaria nº 76.343/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

Fone: (45) 2105-1453 e  99997-3355 – [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. – Aquisição de viaturas de propulsão elétrica, devidamente caracterizadas, para uso operacional da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu - PR., de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**2.3.6** - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.3.7** - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.4** - A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** - SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** - Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

- As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6** - É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
- 3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4** - O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta., observando-se os prazos e condições:
- 3.4.1** – O prazo total para entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 3.4.2** O prazo de garantia do automóvel deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a garantia do conjunto sinalizador visual e acústico deverá e da plotagem e do grafismo deverá ser de no mínimo 12(doze) meses. A garantia do Radio Transmissor Móvel deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, todas a contar da emissão da nota fiscal do veículo.
- 3.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **a) Condições de participação.**

**a.1)** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**a.2)** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

## **b) Declarações para fins de habilitação**

**b.1)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

**b.2)** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

**b.3)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**b.4)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**b.5)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

## **c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

**c.1)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

**d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa se for o caso**

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.8** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.11** – As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 - Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 - No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.6 - A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 - proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

## **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/global do item.**

**6.4** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5.1** – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.2** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**6.5.3** - Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

**6.6.1** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.7** - Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7.1** - A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.8** - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0.25%**.

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3** - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**7.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.3.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **GRUPO DE ITENS**.

## **CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1**– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1** – A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1** O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.2**– Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 10.1.2** – Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.4** - **Na Presente Licitação em conjunto com a proposta, a empresa vencedora deverá apresentar o catálogo ou similar, contendo CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.5 - A análise do **catálogo ou similar** será realizada pela equipe técnica da Secretaria Solicitante, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações definidas neste Edital, para emitir manifestação formal quanto à aceitabilidade.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será **desclassificada** quando:

10.1.7.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.1.7.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência **(Anexo I)**.

10.2.4 – A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.5 - Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.2.6 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.3 – Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo **10 (dez)** minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

**11.1**– A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1**– Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2**– Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3** – A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### 11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.3.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.3.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.3.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.3.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.3.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**11.3.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.3.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**11.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.3.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**11.3.2.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.3.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

## 11.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA:

**a. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento dos BENS objeto da licitação, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência, não necessariamente com as exatas especificações constantes do Termo de referência.**

**11.3.4 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.**

**11.3.5 Caso seja necessário e mediante solicitação formal da Pregoeira, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**11.3.6** A EMPRESA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada/oficina especializada, na sede do Município de Foz do Iguaçu/PR, para manutenção da garantia de fábrica da veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

## **11.3.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.7.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.3.7.1.1** Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.

**11.3.7.1.2** No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

**11.3.7.1.3** Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

## **11.4 VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**11.4.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.4.1** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

**11.4.4** **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

**11.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**11.5.1** – **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.6.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos/DILC, no prazo estipulado pela Pregoeira.

**11.6** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021;**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.6.1** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item** 11.6 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

**11.7** - Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item** 11.6, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar,** por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.7.1** – O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

**11.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**11.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.8.3** - Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.9** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.9.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.9.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.10** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.10.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.11** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**11.11.1**– Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.11.1.1** identidade dos sócios;

**11.11.1.2** atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.11.1.3** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.11.1.4** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.11.1.5** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.11.1.6** identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**11.11.2**– Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.11.3**– Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.11.3.1** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.11.3.2** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1**– Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2**– Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO**

**13.1**– Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.1.2 – Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 – Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.2.2 - O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 - A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.3 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1**– O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

## **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1**– Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**15.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2** – **Somente** será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

**15.1.2.1** O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

**15.1.2.2** O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.2.3** As dúvidas acerca das questões atinentes ao Cadastro e assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefones: (45) 35211464/1468.

**15.1.3** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

**16.1**– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**16.2**– As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16 e no Decreto Municipal nº 3081/2022.

**16.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**16.5** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**16.5.1** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**16.5.2** determinar a rescisão unilateral.

**16.5.3** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**16.5.4** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**16.5.5** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**16.5.6** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**16.5.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**16.5.8** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**16.6** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**17.1– Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

**17.2–** Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**17.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**17.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

**17.4.1** – A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame**.

**17.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CAPÍTULO XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 18.2** – Integram este edital os seguintes anexos:
- 18.2.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.2** Anexo II – Itens do Edital
- 18.2.3** Anexo III – Minuta do Contrato
- 18.2.4** Modelo I – Modelo de Apresentação de Proposta
- 18.2.5** Modelo II – Declaração Anticorrupção
- 18.3** – Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmf.pr.gov.br/>
- 18.4** – É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 18.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**18.6** – As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**18.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**18.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

## CAPÍTULO XIX – DO FORO

**19.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

*Datado e assinado digitalmente*

Eliane Dávilla Savio

Marcos Antônio Jahnke

Secretária Municipal da Administração

Secretário Municipal de Segurança Pública

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

### Termo de Referência

Convênio nº 950881/23 – SENASP/MJ

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### Do Objeto

Aquisição de viaturas de propulsão elétrica, devidamente caracterizadas, para uso operacional da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD GIIG	UNIDAD E DE MEDIDA	QT D	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*VIATURA CARACTERIZADA Veículo tipo <i>Sport Utility Vehicle</i> (SUV), com propulsão 100% elétrica; zero KM. Adaptações: Plotagem no padrão da GMFI; Sinalizador visual e acústico; Preparação / cabeamento para viabilizar a instalação de equipamento de rádio móvel veicular; Adaptação tipo Cela para transporte de detidos no compartimento de bagagem; Radio Móvel veicular com GPS Integrado.	606202		UN.	6	R\$ 304.258,3 1	R\$ <b>1.825.549,86</b>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	*Descrição geral do veículo, adaptações e equipamentos conforme item 3 deste Termo de Referência.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, segundo define o inciso XIII do art. 6º da lei 14.133 de 2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021 e conforme o cronograma e vigência do convênio nº 950881/23 – SENASP/MJ.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude do Convênio nº 950881/2023 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Foz do Iguaçu - PR, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, para o Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Ação Orçamentária 21BM. Trata da aquisição de seis (06) veículos de propulsão cem por cento elétrica, visando aumentar a frota operacional da Guarda Municipal, que será utilizada pelo Grupo de Apoio ao Turismo e Eventos – GATE.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

#### 3.1.1. DO VEICULO TIPO SUV

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1.1. Conforme Nota Técnica da SENASP nº 006/2022 o veículo deve ser:

- a) Quanto ao emprego operacional, classificação “A” – Geral, ou seja, veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais;
- b) Quanto ao ambiente de uso, classificação “1” – Uso rodoviário/urbano, ou seja, veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

3.1.1.2. Especificações:

- I. Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV);
- II. Zero quilômetro;
- III. Propulsão 100% elétrica;
- IV. Potência mínima de 130 cv;
- V. Torque mínimo 25 kgf/m;
- VI. Bateria mínimo de 40kw/h;
- VII. Autonomia superior a 270km de distância;
- VIII. Dimensões do veículo: deve possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77m e 1,85m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:
  - a. **HATD** - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;
  - b. **DPED** - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;
  - c. **DEET** - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;
  - d. **HAPDT** - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;
  - e. **LPEDT** - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulderroom), de no mínimo 1.270 mm;
  - f. **LPQDT** - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm;
  - g. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm;
- IX. peso/potência máximo 10kg/cv;
- X. peso/torque máximo 75kg/kgf.m;
- XI. suspensão para uso severo;
- XII. transmissão automática;
- XIII. capacidade do porta malas superior a 430 litros sem rebater os bancos;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XIV. 5 ocupantes;
- XV. ar condicionado;
- XVI. 4 portas;
- XVII. tração 4x2,
- XVIII. altura mínima do solo de 145mm;
- XIX. entre eixos de no mínimo 2.600mm;
- XX. largura mínima de 1.750mm;
- XXI. Área de sombra do veículo ASV entre 6,4 m<sup>2</sup> a 8,5m<sup>2</sup>;
- XXII. Tipo de Pneu convencional, tendo como mínimo o perfil 60;
- XXIII. Adaptador e cabos para carregamento em tomadas convencionais e tomadas de carregamento rápido;
- XXIV. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas, considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido;
- XXV. o sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso; o sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- XXVI. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- XXVII. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS, de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;
- XXVIII. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido;
- XXIX. o veículo deve possuir controle de tração;
- XXX. o veículo deve possuir controle de estabilidade;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XXXI. o veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar;
- XXXII. o veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais;
- XXXIII. o veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição;
- XXXIV. O ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60° (sessenta graus);
- XXXV. os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras;
- XXXVI. o veículo deve ser na cor branca;
- XXXVII. o veículo deve ser disponibilizado com emplacamento e licenciamento no município de Foz do Iguaçu e do ano da nota fiscal.
- XXXVIII. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

## 3.1.2. DAS ADAPTAÇÕES:

**3.1.2.1. PLOTAGEM NO VEÍCULO** - em adesivo de alta resistência e proteção UV, layout conforme padrão da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu PR.

**3.1.2.2. SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO**, com as seguintes características:

- I. em formato de barra ou asa;
- II. com iluminação em LED;
- III. LED com mínimo 3 Watts de potência;
- IV. LED com iluminação na cor vermelha;
- V. com luz de beco;
- VI. construído em policarbonato transparente com resistência UV;
- VII. com suporte de fixação em metal;
- VIII. conjunto sinalizador tipo estrobo cor branca na dianteira do veículo;
- IX. conjunto sinalizador tipo estrobo cor vermelha na traseira do veículo;
- X. sinalizador com módulo de acionamento instalado junto ao painel do veículo.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XI. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista.

**3.1.2.3. PREPARAÇÃO/CABEAMENTO** - para viabilizar a instalação de equipamento de rádio móvel veicular.

**3.1.2.4. ADAPTAÇÃO TIPO CELA**, com as seguintes características:

- I. Para transporte de detidos no compartimento de bagagem;
- II. Com grades em aço de alta resistência atrás do banco traseiro de forma a separar o compartimento de carga do restante do habitáculo;
- III. Grades de aço nos vidros laterais e traseiro;
- IV. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos deve possuir dimensões mínimas por detido de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade;
- V. Ser de fácil higienização;
- VI. Dotado com sistema de escoamento de água;
- VII. Provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas;
- VIII. Possuir acesso que facilite o embarque do detido sem expor a risco o operador;
- IX. Com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

**3.1.2.5. RÁDIO MÓVEL VEICULAR, DIGITAL, VHF/FM, COM GPS INTEGRADO**, com as seguintes características mínimas:

- I. 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- II. 01 Módulo de comunicação GPS integrado;
- III. 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- IV. 01 conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- V. 01 Alto-falante frontal;
- VI. 01 Antena *whip* combinada com antena GPS com cabeamento incluído;
- VII. Compatibilidade com o Sistema de Radio Comunicação atualmente em uso pela Guarda Municipal de Foz do Iguaçu PR;
- VIII. Frequência mínima 136 a 174MHz;
- IX. Baixa potência: entre 1 e 25W;
- X. Alta potência: entre 25 e 50W;
- XI. Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz;
- XII. Fonte de alimentação nominal: 13,8V +/-20%;
- XIII. Consumo de energia Máximo em *standby*: 0,8A;
- XIV. Consumo de energia Máximo em recepção: 2A;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XV. Consumo de energia em transmissão (baixa potencia): 11A;
- XVI. Consumo de energia em transmissão(alta potencia): máximo de 14,5A;
- XVII. Áudio nominal mínimo: 3W(alto-falante interno), 7,5W(alto-falante externo de 8 ohms), 13W(alto-falante externo de 4 ohms);
- XVIII. Suporte de constelação: GPS;
- XIX. O equipamento deve vir configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL;
- XX. Deve incluir o Kit de hardware e software necessários para programação do equipamento;
- XXI. Não serão aceitos equipamentos descontinuados.

3.1.3. O objeto da licitação deve atender aos requisitos mínimos da presente descrição, a qual está em consonância com a Norma Técnica SENASP nº 006/2022 e suas atualizações: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/nt\\_senasp-no-006\\_2022\\_veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica.pdf/view](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/nt_senasp-no-006_2022_veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica.pdf/view)

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos descontinuados ou fora de mercado.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 13/2021 do Ministério do Meio Ambiente.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Veículo utilitário tipo SUV.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **Da Amostra**

4.3. Não serão solicitadas s na fase de habilitação.

## **Da Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das Condições de Entrega**

5.1 Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo.

5.2 A contratada tem até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar o bem já acabado, a fim de que seja verificada sua conformidade com as exigências contidas no presente termo.

5.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, substituí-lo no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratante.

5.4 Atentar para o prazo em dias (90 + 30), cujo somatório representa **o prazo máximo**.

5.5 Conforme o cronograma de execução do convênio supracitado, **o bem deverá ser entregue, em remessa única, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de que seja procedida a verificação da qualidade e quantidade do material para a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7 Os bens deverão ser entregues com todas as especificações na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico - CEP 85.863-220 – Foz do Iguaçu, PR.

5.8 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

5.8.1 Explicação técnica sobre funcionamento e utilização do veículo, carregamento da bateria e estrutura necessária ao carregamento;

5.8.2 Manuais do automóvel em língua portuguesa;

5.8.3 Procedimentos para manutenção da garantia de fábrica;

5.8.4 Verificação e utilização dos equipamentos obrigatórios;

5.8.5 Verificação e utilização das adaptações feitas aos automóveis

5.9 Os veículos devem ser zero quilômetro e do mesmo ano da emissão da nota fiscal ao consumidor.

5.10 Às suas expensas, contratada deverá licenciar e emplacar o veículo no município sede da contratante.

## Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11 A garantia do automóvel deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal do veículo;

5.11.1 A garantia do conjunto sinalizador visual e acústico deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

5.11.2 A garantia da plotagem e do grafismo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

5.11.3 A garantia do Rádio Transmissor Móvel deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

5.10 Aplicam-se no que couberem, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

5.11 Os serviços de garantia deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

5.12 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.13 O serviço de assistência técnica deve ser prestado dentro dos limites do município de Foz do Iguaçu através de concessionária, ou agente autorizado pela contratada, mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o automóvel em perfeitas condições de uso.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5.14 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

5.19 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica no automóvel, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o automóvel em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5.19.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22 Exige-se a utilização de adesivos que possam ser moldados perfeitamente em superfícies curvas

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

ou com frisos e que tenham alta durabilidade e resistência a intempéries.

5.23 O layout final da plotagem será fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública à empresa vencedora do certame, tão logo tenha recebido a nota de empenho e assinatura do contrato com o município.

5.24 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.25 A contratada deve responsabilizar-se pelo fornecimento do automóvel conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela Assistência Técnica e Garantia.

5.26 Sob pena de responsabilização, a contratada oferecerá garantia do automóvel adaptado, seja por adaptações feitas por funcionários da montadora ou empresa contratada, perante o Município de Foz do Iguaçu e não poderá alegar ausência de garantia em função das adaptações exigidas neste termo de referência.

5.27 A contratada deve comunicar-se com a comissão de recebimento e fiscalização do contrato e seguir suas recomendações.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.2 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **Da Qualificação Técnica**

8.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ou respectiva federação, em plena validade.

8.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento do presente objeto ou de bens similares em complexidade tecnológica equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões, notas fiscais ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.1.1 Veículos cujas especificações técnicas de funcionamento e operação sejam similares ao objeto.

8.3.1.2 Entrega de veículos transformados, com adaptações especiais, similares às descritas neste termo.

8.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.825.549,86** (um milhão oitocentos e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela constante no item 1 do presente termo.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (contrapartida) e da União (repasso).

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**06.03.06.182.0500.1089.449052.1000 – CONTRA PARTIDA**

**06.03.06.182.0500.1089.449052.1997 – RECURSO DO CONVÊNIO**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>*VIATURA CARACTERIZADA Veículo tipo <i>Sport Utility Vehicle</i> (SUV), com propulsão 100% elétrica; zero KM. Adaptações: Plotagem no padrão da GMFI; Sinalizador visual e acústico; Preparação / cabeamento para viabilizar a instalação de equipamento de rádio móvel veicular; Adaptação tipo Cela para transporte de detidos no compartimento de bagagem; Radio Móvel veicular com GPS Integrado.</p> <p>*Descrição geral do veículo, adaptações e equipamentos conforme item 3 deste Termo de Referência.</p>	606202	UN.	6	R\$ 304.258,31	R\$ 1.825.549,86

**\* Em conjunto com a proposta, a empresa vencedora deverá apresentar Declaração de que há Assistência Técnica** dentro dos limites do município de Foz do Iguaçu através de concessionária, ou agente autorizado pela contratada, mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o automóvel em perfeitas condições de uso.

**\* Na Presente Licitação em conjunto com a proposta, a empresa vencedora deverá apresentar o catálogo ou similar, contendo CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a *aquisição de viaturas de propulsão elétrica, devidamente caracterizadas, para uso operacional da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu - PR*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 7001/2024** e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para o fornecimento do objeto contratual, será de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), valor à ser empenhado à dotação orçamentária:

- **06.03.06.182.0500.1089.449052**

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e suas atualizações.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira.
15. As demais questões relacionadas à liquidação, pagamento e ordem cronológica são disciplinadas pela legislação municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da formalização deste, respeitado o prazo de entrega/fornecimento constante do referido edital e do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO ITEM

1. O prazo total para entrega do veículo é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato.
2. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3. O veículo deverá ser entregue com todas as especificações na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico - CEP 85.863-220. Nessa oportunidade, a contratada deverá proporcionar uma explanação teórico/prática acerca das especificidades tecnológicas e da adequada utilização do automóvel: 3.1 Explanação tecnológica; 3.2 Manuais do automóvel; 3.3 Procedimentos para manutenção da garantia de fábrica; 3.4 Verificação e utilização dos equipamentos obrigatórios; 3.5 Verificação e utilização das adaptações feitas aos automóveis;
4. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo.
5. O prazo para recebimento provisório do veículo é de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7. O veículo será recebido definitivamente no prazo de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
  19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. **Quando da emissão da Nota Fiscal, inserir como observação o seguinte termo: “Adquirido com recursos do convênio nº 950881/2023 – Ministério da Justiça e Segurança Pública”.**
8. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1. A garantia do automóvel deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal do veículo;
2. A garantia do conjunto sinalizador visual e acústico deverá ser de no mínimo 12(doze) meses;
3. A garantia da plotagem e do grafismo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
4. A garantia do Radio Transmissor Móvel deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
5. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
6. Os serviços de garantia deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. O reajuste será realizado por apostilamento.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou danos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. A execução do contrato será fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
5. Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através de profissionais qualificados e credenciados pela Secretaria responsável, sendo designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão deste objeto contratual:

- *Para Gestor do Contrato: Marcos Antonio Janhke;*
- *Para Fiscal(is) do Contrato: Giovani Fabio Langwinski e Arilson Rogerio Balem.*

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.
2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.

10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

—

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**

**Diretoria de Licitações e Contratos**

**Pregão Eletrônico nº .xx/2024**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente**  
**nº** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI DA	QT D	VALOR MÉDIO UN.	VALOR TOTAL
1	VIATURA CARACTERIZADA*	UN.	6	R\$	R\$

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Veículo tipo <i>Sport Utility Vehicle</i> (SUV), com propulsão 100% elétrica.</p> <p>Adaptações: Plotagem no padrão da GMFI; Sinalizador visual e acústico; Preparação / cabeamento para viabilizar a instalação de equipamento de rádio móvel veicular; Adaptação tipo Cela para transporte de detidos no compartimento de bagagem; Rádio Móvel veicular com GPS Integrado.</p> <p>*Descrição geral do veículo, adaptações e equipamentos conforme item 1.1 deste Termo de Referência.</p>				
--	--	--	--	--	--

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) dias**

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e - Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **MODELO II DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX, DECLARO, para os devidos fins, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

**[Nome do Representante Legal da empresa]**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e- Telefone: (45) 3521-1453/(45) 99997-3355

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **16/2024**

Assunto: **REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=83bf1362-0d59-46bb-8703-d497e75c6404&cpf=59823070920>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**83bf1362-0d59-46bb-8703-d497e75c6404**

**Hash do Documento**

**43C70931446A5DE0C39D5A6A398B84E4E9E7BC391C7E8C89438ABD788B013CA1**

**Anexos**

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO 016-2024 PARA ASSINATURA.pdf - **43ef0f25-632c-4937-9752-c40d9442e7f6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 24/04/2024 10:37:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ANTONIO JAHNKE (Signatário) - CPF: \*\*\*23070920\*\* em 24/04/2024 9:45:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.